



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 551/2019

em 16 de agosto de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

113/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, para inclusão do Projeto de Plano Municipal de Mata Atlântica, para a execução das ações visando sua preservação e conservação ambiente, objetivando a revitalização do viveiro municipal;

considerando que a Mata Atlântica é atualmente uma floresta inserida na realidade urbana, sua influência está nas ações mais básicas do dia a dia, a qualidade do ar e da água, a regulação do clima e a saúde do solo dependem diretamente dos remanescentes desta floresta, que também é fonte de recursos e matérias-primas essenciais à economia do país, para atividades como a agricultura, a pesca, o turismo, a indústria e a geração de energia, assim, necessário se faz a sua preservação,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.102 – PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 113/19

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.102 – PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 – LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019 e alterações, o Projeto nº 1.102 – Plano Municipal de Mata Atlântica, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 18 – Gestão Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.102 – PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.16.00:

18.541.0020.1.102 – Plano Municipal de Mata Atlântica

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0021 – Sustentabilidade Socioambiental

PROJETO: 1.102 – Plano Municipal de Mata Atlântica

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0021 – Sustentabilidade Socioambiental

PROJETO: 1.102 – Plano Municipal de Mata Atlântica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 01 R\$ 10.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

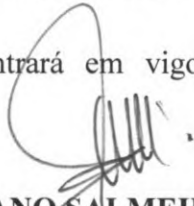
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 18.541.0021.1.021 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 790 Fonte: 01 10.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de
Meio Ambiente

Birigui, 08 de Agosto de 2019

REF: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA - INCLUSÃO DE PROJETO

Presado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, adequação Orçamentaria no Valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com a inclusão de PROJETO, conforme abaixo:

NOME DA AÇÃO	Plano Municipal de Mata Atlântica
PROGRAMA	21 Sustentabilidade Socioambiental A
FINALIDADE/OBJETIVO	Revitalização do viveiro municipal. Diretoria Contabilidade/Orcamento
INDICADOR DA AÇÃO	EXECUÇÃO DE OBRA p/ as providências dentro da legalidade
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual 08 108 12019
META ESTIMADA 2019	3.750 M ²
META ESTIMADA 2020	3.750 M ²

Fábio Vieira Pinto
Secretário de Finanças

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e conservação ambiental	21Sustentabilidade Socioambiental

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01	10.000,00

Justificativa:

A Mata Atlântica é reconhecida como patrimônio nacional pela Constituição Federal. A Lei 11.428/2006 estabelece as condições para a sua conservação e utilização. Esse bioma abrange 15% do território brasileiro, estendendo-se por 17 estados que concentram 140 milhões de habitantes.

A Mata Atlântica é, atualmente, uma floresta inserida na realidade urbana. Ela foi o "ninho" para as maiores cidades do país, como São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Florianópolis. Vivem na Mata Atlântica quase 72% da população brasileira - mais de 145 milhões de habitantes em 3.429 municípios, segundo o IBGE.

A influência da Mata Atlântica está nas ações mais básicas do dia a dia. A qualidade do ar e da água, a regulação do clima e a saúde do solo dependem diretamente dos remanescentes desta floresta, que também é fonte de recursos e matérias-primas essenciais à economia do país, para atividades como a agricultura, a pesca, o turismo, a indústria e a geração de energia.

No entanto, a Mata perdeu quase toda a sua cobertura original ao longo da história do Brasil. Hoje, restam 8,5 % de remanescentes florestais acima de 100 hectares do que existia originalmente. Somados todos os fragmentos de floresta nativa acima de 3 hectares, temos atualmente 12,5%. Os 10.000,00 (dez mil reais) serão suplementados conforme anulação parcial da ficha 790.

Atenciosamente

Juliano Salomão Guimarães
Secretário de Meio Ambiente
Desenvolvimento Sustentável

Juliano Salomão Guimarães
Secretário Municipal de Meio Ambiente